



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 401 DE 24 DE ABRIL DE 1.967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de NCr\$ 100,00 (Cem cruzeiros novos) como auxílio às despesas com o júri recentemente iniciado nesta Comarca.

Art. 2º - Para atender as despesas decretadas desta Lei far-se-á dedução de igual importância da verba 4.1.2.3. Tratores e Equipamentos Agrícolas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revoga-se as disposições em contrário.

Amambai, 24 de abril de 1.967

Dr. Walmir da Rosa Peixoto

Prefeito